

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 355, publicada no D.O.U. de 23/3/2020, Seção 1, Pág. 96.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: FATEC-BA Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia Ltda.		UF: BA
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia (FATEC/BA), com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia.		
RELATOR: Antonio Carbonari Netto		
e-MEC Nº: 201510282		
PARECER CNE/CES Nº: 47/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/1/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia (FATEC/BA), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201510282.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

2. DA MANTIDA

A FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA – FATEC/BA (cód. 12922) possui sede na Rua Quinze de Novembro, nº 925 A, bairro Santa Isabel, no município de Alagoinhas, no estado da Bahia. CEP: 48050-010.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 16/12/2019, verificou-se que a Instituição possui CI “3” (2017) e IGC “2” (2018).

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pela FATEC-BA FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA LTDA. (cód. 12178), pessoa jurídica de Direito Privado - com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.268.349/0001-34, com sede no município de Alagoinhas, no estado da Bahia.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 16/12/2019, obtido os seguintes resultados: Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 11/05/2020.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 08/12/2019 a 06/01/2020.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, consta outra mantida em nome da mantenedora:

Código	Instituição (IES)	Organização Acadêmica	Categoria	CI	CI-EAD	IGC	Situação
21978	Faculdade Baiana de Tecnologia e Ciências (FATEC- BA)	Faculdade	Privada	3	-	-	Ativa

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados pela Instituição, consulta realizada em 16/12/2019:

CURSOS	Modalidade	ATOS REGULATÓRIOS	FINALIDADES	CONCEITOS
Administração, bacharelado (cód. 1300496)	Presencial	Portaria SERES nº 914, de 27/11/2015	Autorização de curso	CC – “4”/ CPC – “3”
Arquitetura e Urbanismo, bacharelado (cód. 1261138)	Presencial	Portaria SERES nº 107, de 05/04/2016	Autorização de curso	CC – “3”
Ciências Contábeis, bacharelado (cód. 1300497)	Presencial	Portaria SERES nº 604, de 13/10/2016	Autorização de curso	CC – “4”
Direito, bacharelado (cód. 1383170)	Presencial	Portaria SERES nº 499, de 13/07/2018	Autorização de curso	CC – “4”
Educação Física, bacharelado (cód. 1350041)	Presencial	Portaria SERES nº 1.019, de 27/09/2017	Autorização de curso	CC – “4”
Enfermagem, bacharelado (cód. 1350042)	Presencial	Portaria SERES nº 195, de 22/03/2018	Autorização de curso	CC – “3”
Engenharia Agrícola e Ambiental, bacharelado (cód. 1332886)	Presencial	Portaria SERES nº 825, de 27/11/2018	Autorização de curso	CC – “3”
Engenharia Civil, bacharelado (cód. 1300493)	Presencial	Portaria SERES nº 914, de 30/11/2018	Autorização de curso	CC – “3”
Engenharia de Produção, bacharelado (cód. 1300495)	Presencial	Portaria SERES nº 915, de 30/11/2018	Autorização de curso	CC – “3”
Engenharia Elétrica, bacharelado (cód. 1300494)	Presencial	Portaria SERES nº 916, de 30/11/2018	Autorização de curso	CC – “3”
Engenharia Mecânica, bacharelado (cód. 1057561)	Presencial	Portaria SERES nº 1.340, de 15/12/2017	Reconhecimento de Curso	CC – “4”
Gestão de Recursos Humanos, tecnológico (cód. 1300500)	Presencial	Portaria SERES nº 20, de 30/07/2019	Autorização de curso	CC – “4”
Logística, tecnológico (cód. 1300434)	Presencial	Portaria SERES nº 31, de 11/02/2016	Autorização de curso	CC – “3”
Odontologia, bacharelado (cód. 1300492)	Presencial	Portaria SERES nº 214, de 22/06/2016	Autorização de curso	CC – “3”
Pedagogia, licenciatura (cód. 1300498)	Presencial	Portaria SERES nº 604, de 13/10/2016	Autorização de curso	CC – “3”
Petróleo e Gás, tecnológico (cód. 1057560)	Presencial	Portaria SERES nº 62, de 22/03/2013	Reconhecimento de Curso	CC – “4”

<i>Segurança no Trabalho, tecnológico (cód. 1057559)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 206, de 22/06/2016</i>	<i>Reconhecimento de Curso</i>	<i>CC – “3”</i>
<i>Teologia, bacharelado (cód. 1330396)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES nº 768, de 01/12/2016</i>	<i>Autorização de curso</i>	<i>CC – “4”</i>

Em resposta à diligência instaurada, quanto aos atos autorizativos do curso de Rede de Computadores, tecnológico (cód. 1300499), a IES informou:

O curso não obteve demanda de alunos durante o tempo em que foi ofertado processo seletivo. Desse modo, por não ter alunos no curso, foi solicitado via ofício, conforme podem verificar pelo ANEXO I, a desativação do curso, à SERES.

[...]

6. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “SATISFATÓRIO” das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007, vigentes à época.

7. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, vigente à época, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em agosto de 2014.

A avaliação in loco, de código nº 126359, realizada nos dias de 06/12/2016 a 10/12/2016, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

<i>Dimensões/Eixos</i>	<i>Conceitos</i>
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>3,0</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>3,5</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>3,1</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>3,1</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura Física</i>	<i>2,6</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL: 3</i>	

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

[...]

O pedido de credenciamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA – FATEC/BA, protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DA BAHIA – FATEC/BA possui condições satisfatórias de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. Todos os requisitos

legais e normativos foram considerados atendidos. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “3”, apresentando um perfil SUFICIENTE de qualidade.

[...]

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios de credenciamento e recredenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 3 (três) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de recredenciamento encontra-se em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e ainda, com a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU de 18 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

Considerações do Relator

A instituição apresenta eixos satisfatórios, conforme verificados pela avaliação *in loco*. A SERES emitiu parecer favorável à solicitação da requerente.

II – VOTO DO RELATOR:

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia (FATEC/BA), com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 925 A, bairro Santa Isabel, no município de Alagoinhas, no estado da Bahia, mantida pela FATEC – BA Faculdade de Tecnologia e Ciências da Bahia Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente